



MINISTÉRIOS NÃO ORDENADOS DIRETRIZES E CRITÉRIOS 2022-2025

A Diocese de Osasco conta com um serviço muito importante em todas as suas paróquias e comunidades, através do ministério não ordenado. São muitas as pessoas que se dispõem a evangelizar e anunciar Jesus Cristo, respondendo ao apelo de Deus em favor da salvação da humanidade. Verdadeiramente, o ministério não ordenado confiado aos leigos é um exercício do sacerdócio comum do Povo de Deus. Testemunhamos continuamente os frutos deste serviço em nossa Igreja Particular de Osasco. Conscientes de sua cooperação junto aos ministros ordenados (Bispo, Padres e Diáconos), os ministros leigos representam em nossa Igreja Particular um exemplo de amor e serviço a Cristo. A cada três anos, realizamos a renovação dos ministérios e a indicação dos novos.

A última renovação ministerial aconteceu em novembro de 2018 e correspondia ao triênio 2019-2021. Em decorrência da pandemia de COVID-19, em novembro de 2021, todos os ministérios tiveram o seu mandato prorrogado por mais um ano, de tal maneira que a renovação que deveria ter ocorrido no ano passado foi adiada para este ano de 2022. Assim sendo, cada pároco deverá no tempo oportuno efetuar um pedido ao bispo diocesano, via chancelaria, para os ministérios extraordinários que estarão a serviço de sua paróquia.

É importante lembrar que tanto a indicação como a renovação para os ministérios requerem a participação da comunidade e do pároco, ao qual foi confiado o pastoreio da porção do povo de Deus presente na paróquia.

Sendo assim, consciente de estar prestando um serviço aos párocos nesta árdua missão, o Bispo, o conselho diocesano de pastoral e o secretariado de pastoral, aprova e estabelece que os ministérios não ordenados sejam orientados e desenvolvidos em duas dimensões:

1. Dimensão Litúrgico-Celebrante:

Esta dimensão passa a caracterizar os ministros extraordinários aos quais foram conferidos os ministérios de celebrar e anunciar a Palavra de Deus e de auxiliar na distribuição da Sagrada Comunhão aos fiéis e demais serviços que costumam realizar em favor da Assembleia. Estes são conhecidos como ministros extraordinários da palavra e ministros extraordinários da Sagrada Comunhão.

Orientações: O serviço da Palavra é missão de todo cristão, investido pelo sacramento do Batismo. Para que o anúncio da Palavra chegue a todos e a mesma seja celebrada e conhecida, mesmo na ausência de ministros ordenados, a Igreja escolhe pessoas idôneas e as investe deste ministério extraordinário, no serviço de celebrar e anunciar a Palavra de Deus e alimentar os fiéis distribuindo a Sagrada Comunhão. Uma vez escolhidos em suas paróquias e comunidades, serão apresentados ao Bispo pelos Párocos, cadastrados e, em suas Regiões Pastorais, serão formados e acompanhados.

2. Dimensão Litúrgico-Missionária:

Nas comunidades existem serviços que possuem caráter mais permanente e nem sempre estão sujeitos à temporalidade que caracteriza os ministérios em nossa Diocese. Por outro lado, tratando-se de um serviço confiado pela Igreja, requer também o parecer da comunidade e do pároco. Na dimensão litúrgico-missionária, queremos caracterizar como serviço missionário as visitas aos doentes e a formação para grupos de pessoas que acompanham os doentes nas casas e nos hospitais. Já o serviço ministerial é reservado aos ministros dos enfermos que levam a Sagrada Comunhão aos doentes e os ministros das Exéquias que exercem este valioso serviço nos velórios ou nas casas.

Orientação: Partindo do princípio de todo ministério é serviço, mas nem todo serviço é ministério, caracterizamos o grupo que visita aos doentes nas casas e hospitais e aqueles que acompanham as famílias enlutadas, como um serviço missionário. Já os ministros extraordinários da Sagrada Comunhão e os ministros das Exéquias são reconhecidos como um serviço missionário ministerial. Sendo assim, estes também terão seus nomes cadastrados, terão que receber a investidura para exercer o ministério e serão orientados e formados na Região Pastoral. Além disso, terão formações específicas dadas pela Pastoral da Saúde.

Alguns critérios para o ministério

- Idade mínima de 25 anos;
- Iniciação Cristã completa;
- Condição Matrimonial regular;
- Ser cristão no que se diz respeito à participação dominical na Missa, ao Sacramento da Penitência e a vida pessoal de oração.
- Vida de Participação na Comunidade;
- Testemunho coerente com o Ministério a ser exercido;
- Participação assídua em formações em nível paroquial e regional e diocesano;
- Participar das ações missionárias em nível paroquial, regional e diocesano;

Diretrizes – Período de 2022-2025

Renovação do Mandato Diocesano Ministérios Não Ordenados

A renovação do mandato para os ministérios não ordenados na Diocese de Osasco acontece a cada três anos, período de duração do mandato para todos os ministros.

O ano de dois mil e vinte e dois é o ano de renovação e o mandato de todos os ministros encerra-se no dia de Cristo Rei do Universo, 20 de novembro.

Os párocos, seus conselhos e a coordenação dos ministérios não ordenados observem as seguintes diretrizes:

1. Os ministros sejam indicados pela Comunidade, evitando indicações diretas de pessoas interessadas. A escolha e confirmação dos ministros (que vão renovar ou ingressar no ministério) caberá ao Pároco com o Conselho Paroquial ou Comunitário;

2. Todos os Ministros que vão renovar o mandato ou ingressar no Ministério Extraordinário da Palavra, Sagrada Comunhão, Enfermos ou Exéquias devem receber o novo mandato;

3. Há uma distinção entre o Ministro dos Enfermos e o Ministro Extraordinário da Sagrada Comunhão, podendo, segundo as circunstâncias da paróquia, a Sagrada Comunhão ser levada aos doentes, em casos específicos, pelo Ministro Extraordinário da Sagrada Comunhão;

*4. Do mês de março a junho deve ser realizada em cada região pastoral a formação adequada para os CPPs, visando a orientação do processo e renovação do Mandato Diocesano e escolha dos novos Ministros nas Paróquias e Comunidades (promovida pela Coordenação Regional dos Ministérios);

*5. De agosto a setembro, as comunidades devem realizar a indicação dos novos ministros e definição dos Ministros que renovarão o mandato;

6. No mês de outubro, até o dia dez, todos os párocos devem enviar à Cúria Diocesana, a solicitação de investidura dos seus Ministros, dirigida ao Bispo Diocesano, conforme costume nos anos anteriores;

7. Após a celebração diocesana do mandato no dia de Cristo Rei, as paróquias deverão reunir seus ministros e escolher os coordenadores paroquiais dos ministérios. Na primeira quinzena de dezembro, os novos coordenadores paroquiais, devem ser convocados pelo coordenador regional dos ministérios para escolher o novo coordenador regional para o triênio 2022-2025;

8. A semana ministerial de novembro seja tempo forte de aprofundamento e preparação para receber mandato. Esta deve ser preparada pela coordenação regional dos ministérios não ordenados, acontecendo de 7 a 11 de novembro;

9. O ministro não ordenado só pode exercer seu mandato na paróquia em que o recebeu;

10. O ministro recebe o mandato e só deve renovar por 2 mandatos consecutivos, não podendo ser um “ministério permanente” que se prolongue por longos anos.

* Devido à pandemia, os prazos das etapas de renovação do mandato e escolha dos novos ministros foram adaptadas conforme realidade de cada paróquia.

Apêndice: A escolha dos Ministros dos Enfermos, depende da organização do atendimento aos doentes estabelecido em cada paróquia. Eles devem ter como referência do seu serviço o levar a Sagrada Comunhão aos doentes, diferente do Ministro Extraordinário da Sagrada Comunhão. O campo de ação deles, em particular, é a casa do doente, hospitais e também o Altar. Os Ministros dos Enfermos devem receber orientação das Coordenações dos Ministérios e também da Pastoral da Saúde.

Os Ministros das Exéquias dependem da realidade paroquial em comunhão com o Pároco. Estes, por sua vez, celebram exéquias nas casas, cemitérios ou velórios. Para esta celebração, o Pároco, pode autorizar outro ministro que acompanhou a pessoa enquanto estava enferma para celebrar as Exéquias.

Obs.: O ministério não ordenado não pode ser exercido em duas Paróquias. Além disso, o serviço ministerial não substitui ou isenta o ministro da participação na missa dominical, ou das outras atividades da paróquia.

